



Número: **0600501-41.2026.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Presidência**

Última distribuição : **22/07/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Alteração de Resolução**

Objeto do processo: **Processo Administrativo nº 0600501-41.2026.6.16.0000 - altera a Resolução-TRE/PR nº 852/2020, que regulamenta a utilização de serviços de mensagens instantâneas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná. SEI nº 0004855-20.2026.6.16.8000**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)	

Outros participantes	
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44947015	30/07/2026 16:22	Acórdão	Acórdão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 69.366

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600501-41.2026.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ

Relator: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FISCAL DA LEI: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

PROCURADORIA: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 983, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera a Resolução nº 852/2020, que regulamenta a utilização de serviços de mensagens instantâneas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 29/07/2026

RELATOR(A) DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA



Este documento foi gerado pelo usuário 026.***.***-08 em 30/07/2026 16:30:01

Número do documento: 26073016222655300000043881894

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26073016222655300000043881894>

Assinado eletronicamente por: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - 30/07/2026 16:22:31

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 455/2022](#), que institui o Portal de Serviços do Poder Judiciário (PSPJ), na Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br), para usuários externos, e que regulamenta o Domicílio Judicial Eletrônico como ambiente digital integrado ao Portal de Serviços para a comunicação processual entre órgãos do Poder Judiciário e os destinatários que sejam ou não partes na relação processual;

CONSIDERANDO a [Resolução TSE nº 23.607/2019](#), que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições;

CONSIDERANDO a [Resolução TSE nº 23.609/2019](#), que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições; e

CONSIDERANDO o SEI nº 0004855-20.2026.6.16.8000,

RESOLVE

Art. 1.º A Resolução TRE-PR nº 852/2020 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“**Art. 9.º-C**

Parágrafo único. No período eleitoral, excepcionalmente, a presidência do tribunal fica autorizada a definir regra de publicação de editais diversa da prevista no *caput*.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 29 de julho de 2026.

Des. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA

Presidente



Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

OSVALDO CANELA JUNIOR

VANESSA JAMUS MARCHI

EVERTON JONIR FAGUNDES MENENGOLA - Ausente

Des^a. Federal GISELE LEMKE

TATIANE DE CÁSSIA VIESE - Substituta

MARCELO GODOY

Procurador Regional Eleitoral

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600501-41.2026.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -
RELATOR: DES. LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA - INTERESSADO: TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.

DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Presidência do excelentíssimo senhor desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Participaram do julgamento os eminentes julgadores: desembargador Fernando Prazeres, desembargadora federal Gisele Lemke, os juízes Osvaldo Canela Junior, Vanessa Jamus Marchi e a juíza substituta Tatiane de Cássia Viese. Presente o procurador regional eleitoral Marcelo Godoy.

SESSÃO DE 29.07.2026

